



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719 – CNPJ nº 95.561.809/0001-07

E-mail: camaransb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

PORTARIA nº 021/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara – Paraná, RESOLVE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município:

Considerando, a adoção obrigatória que se refere a Portaria STN nº 634 de 19 de novembro de 2013 do STN- Secretaria do Tesouro Nacional, bem como todos os procedimentos inerentes à implantação das Novas Normas da Contabilidade Pública.

Considerando, o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal 4.320/64;

Considerando, a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

Considerando, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear comissão para coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens pertencentes à Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, assim composta:

Presidente:

ZILDA DE OLIVEIRA PORFÍRIO

componentes:

1. WILSON RODRIGUES DA CRUZ

2. PEDRO HERCULANO DA SILVA

Art. 2º. São atribuições da Comissão:

I. Programar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara e sua movimentação;

II. Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;

III. Promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações; IV. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;

V. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

VI. Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;

VII. Orientar servidores e membros do Legislativo sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;

VIII. Verificar a inservibilidade de bens da Câmara Municipal para fins de baixa do Patrimônio;

IX. Avaliar sucatas pertencentes à Câmara Municipal;

X. Reavaliar bens móveis, imóveis e ativos de infraestrutura pertencentes à Câmara Municipal para fins contábeis;



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719 – CNPJ nº95.561.809/0001-07

E-mail: camaransb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

XI. Fazer todos os procedimentos necessários para a depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis, imóveis e ativos de infraestrutura, estabelecendo a vida útil e o valor residual dos bens;

XII. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Decreto do Presidente da Câmara Municipal;

XIII. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

Art. 3º. A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 10 de dezembro de 2025.

ALAN BATISTA CARNEIRO

Presidente

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 2/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

OBJETO: Contratação, através de Credenciamento via Chamamento Público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de atendimentos de consultas de livre demanda e atendimentos de Urgência e Emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados.

INSCRIÇÃO: De 05/01/2026 a 16/01/2026, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro.

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE SORTEIO: A partir das **09h00min.** do dia **19/01/2026**.

VALOR: R\$ 1.038.041,76 (um milhão, trinta e oito mil, quarenta e um reais e dezesseis centavos).

EDITAL: O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro e no site <https://transparencia.betha.cloud/#/TRQYr81nFAGq--8V3yLzYA==/consulta/173479> e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Nova Santa Bárbara, 15 de dezembro de 2025.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 021/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara – Paraná, RESOLVE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município:

Considerando, a adoção obrigatória que se refere a Portaria STN nº 634 de 19 de novembro de 2013 do STN-Secretaria do Tesouro Nacional, bem como todos os procedimentos inerentes à implantação das Novas Normas da Contabilidade Pública.

Considerando, o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal 4.320/64;

Considerando, a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

Considerando, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear comissão para coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens pertencentes à Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, assim composta:

Presidente:

ZILDA DE OLIVEIRA PORFÍRIO

Componentes:

1. WILSON RODRIGUES DA CRUZ
2. PEDRO HERCULANO DA SILVA

Art. 2º. São atribuições da Comissão:

- I. Programar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara e sua movimentação;
- II. Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
- III. Promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações;
- IV. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
- V. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- VI. Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
- VII. Orientar servidores e membros do Legislativo sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
- VIII. Verificar a inservibilidade de bens da Câmara Municipal para fins de baixa do Patrimônio;
- IX. Avaliar sucatas pertencentes à Câmara Municipal;
- X. Reavaliar bens móveis, imóveis e ativos de infraestrutura pertencentes à Câmara Municipal para fins contábeis;
- XI. Fazer todos os procedimentos necessários para a depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis, imóveis e ativos de infraestrutura, estabelecendo a vida útil e o valor residual dos bens;
- XII. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Decreto do Presidente da Câmara Municipal;
- XIII. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

Art. 3º. A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 10 de dezembro de 2025.

ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

Portal Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br